CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 343/11
Folha 023
Assinatura

LEI N. 1758 **DE** 19 **DE SETEMBRO DE 2011**

"APROVA MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de Desapropriação Amigável, a ser firmada entre o Município de Ouro Preto do Oeste, representado pelo Prefeito Juan Alex Testoni e o Sr. Reinaldo de Morais com a anuência de sua esposa a Srª. Shirley Mara Rodrigues de Morais, inscritos no CPF sob Nºs 386.585.772-87 e 000.531.136-59, a qual ficará fazendo parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 343/17
Folha 024
Assinatura

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável virem que [[DATAEXTENSO]], nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, [[ASSINANOMECARGO]], comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **outorgante expropriante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 04.380.507/0001-79, estabelecido na Avenida Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, capaz, casado, portador da CNH Nº 175549440-DETRAN/RO, registro Nº 03431399660, na qual constam o RG Nº 214.425-SSP/RO e inscrição do CPF Nº 203.400.012-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 089, Bairro INCRA, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Posse Nº 012/2009, realizado aos 01/01/2009, às 19 horas, nas Dependências do Ginásio de Esportes Agmar de Souza Gomes, localizado na Rua Padre Adolpho Rohl, nesta Cidade, em sessão Solene de Posse, perante a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e Diploma, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 28ª Zona Eleitoral Haruo Zizusaki, em 12/12/2008; e de outro lado como **outorgado expropriado: REINALDO DE MORAIS com a anuência de sua esposa SHIRLEY MARA RODRIGUES MORAIS**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, 16/12/2006, após o advento da Lei Nº 6.515/77, conforme Assento de Emancipação, Interdição, Ausência e Traslado Nº 2842, lavrada a folhas 138, do livro E-8, expedida pelo CRC das Pessoas Naturais desta Cidade, em 30/07/2009, carpinteiro e do lar, portadores das CI-RG Nºs 375.924-SESP/RO e MG-6.636.334-SSP/MG, inscritos no CPF sob Nºs 386.585.772-87 e 000.531.136-59, residentes e domiciliados na Rua Frederico Cantarelli, 126, Bairro Bela Floresta, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representados por sua procuradora **SELI MARIA DE MORAIS PAGANINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da CNH Nº 116205980-DETRAN/RO, registro Nº 03166725101, na qual constam o RG Nº 633.737-SSP/RO e inscrição do CPF Nº 409.690.022-20, residente e domiciliada na Rua Rui Luiz Vaz de Camões, 68, Bairro Bela Floresta, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, através da procuração lavrada a folhas 101, do livro 297P, nestas Notas, em 09/08/2011. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo expropriado, por intermédio de sua procuradora, me foi dito que a justo título é legítimo proprietário de 01 (um) Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 26-A (vinte e seis "A") - Subdivisão do Lote Nº 26 (vinte e seis), da Gleba Nº 15 (quinze), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 12,1000ha (doze hectares e dez ares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE**: Lotes Nºs 27, 04 e 05, da Gleba Nº 15; **a LESTE**: Lotes Nºs 05 e 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **ao SUL**: Lote Nº 26 (Remanescente), da Gleba Nº 15; **a OESTE**: Lotes Nº 26 (Remanescente) e 27, da Gleba Nº 15. **DADOS DO PERÍMETRO**: Partindo-se do Marco M-23-A ao Marco M-23-B, com comprimento de 484,74m e azimute de 231°04'34"; do Marco M-23-B ao Marco M-23-C, com comprimento de 250,00m e azimute de 324°14'57"; do Marco M-23-C ao Marco M-23, com comprimento de 484,75m e azimute de 51°04'34"; do Marco M-23 ao Marco M-23-A, com comprimento de 250,00m e azimute de 144°15'05", encerrando o Perímetro com 1.469,49m. Que o imóvel acima descrito o outorgado expropriado adquiriu *** por força do registro Nº *** feito na **matrícula Nº** *** no livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em ***, em

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 343/17
Folha 025
Assinatura

estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16, separado por uma estrada e Lote 27 da Gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15; **Art. 2º**. A área de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se exclusivamente ao assentamento de famílias que se encontram residindo em áreas de riscos e área pública no âmbito deste Município. **Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual; **Art. 4º**. A procuradoria do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias. **Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Juan Alex Testoni-Prefeito". Publicação De 27/07/11 a 03/08/11, GABINETE DO PREFEITO – Tereza Rodrigues Gonçalves, Agente Administrativo, Cadastro 108/2 – Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, Publicação nº 1590, 11, de 27/07/11 a 03/08/11 – Eva Moreno cabral, Dir Prot Arg Ger Pub, Port 046/GP/CMOPO/RO. Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de avaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito o expropriado transmite ao expropriante, toda posse, domínio, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado. **Que o imóvel ora desapropriado será destinado a assentar famílias que se encontram residindo em áreas de riscos no âmbito do Município, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.699 de 18/05/2011 e do Art. 2º do Decreto Nº 7756/GP/2011, de 27 de Julho de 2011.** Que em razão da desapropriação ora efetuada o expropriante paga ao expropriado a quantia de **R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em parcela única, que o mesmo confessa por intermédio de sua procuradora, haver recebido em moeda corrente deste país, da qual da plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar com fundamento da presente desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se o expropriado e seu cônjuge a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. **As partes declaram que estão cientes quanto à exigência da averbação da reserva legal nos termos do § 8º do art. 16 da Lei Nº 4.771/65 conforme decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, Des. Paulo Kiyochi Mori em 04/03/2011, nos Autos Nº 0066286-87.2010.8.22.1111**. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: **1)** Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel com Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em **/08/2011; **2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF Nº 0.558.745-0, código de controle Nº 55DE.D482.41A5.CA64, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 09:31:15 horas, do dia 22/08/2011, válida até 18/02/2012; **3)** O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercícios de 2006/2007/2008/2009; **4)** Certidão de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativa de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar em nome do expropriado na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, expedida pela Internet em 19/08/2011, às 15:43:06 horas, Código de Controle Nº IJ4U-EPVM-HGXM-QIYM, válida por 30 (trinta) dias; **5)** Certidão Negativa de Débito Nº 2438642, emitida pelo IBAMA em nome do expropriado em 19/08/2011, válida até 18/09/2011; **6)** Não foi possível emitir, pela internet, a Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em nome do expropriado, pois foi detectada como positiva ou ocorreu homonímia; e **7)** Certidão

decorrência da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada as folhas ***, do livro ***, nestas Notas, em ****. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 950.157.174.840-3; Denominação do Imóvel Rural: NÃO CONSTA; Área Total (ha): 12,1000; Classificação Fundiária: MINIFUNDIO; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE/RO; Mod. Rural (ha): 0,0000; Nº Mod. Rurais: 0,00; Mod. Fiscal (ha): 60,0000; Nº Mod. Fiscais: 0,2016; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): REINALDO DE MORAIS; CPF/CNPJ: 386.585.772-87; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 05.951.837-5; Número do CCIR: 06029971097; O expropriado declara que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Que no dia 18 DE MAIO DE 2011 foi Sancionada a **Lei Nº 1.699**, do seguinte Teor: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR O INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a declarar o interesse social para fins de desapropriação da fração ideal de 12,1000 ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE:** Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE**: Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16, separado por uma estrada; **OESTE**: Lote 04 da gleba 16, separado por uma estrada e Lote 27 da Gleba 15; **NOROESTE**: Lote 27 da gleba 15, com o objetivo de assentar famílias que se encontram residindo em áreas de riscos no âmbito do Município. **Art. 2º.** A declaração de Interesse Público far-se-á por Decreto do Poder Executivo. **Art. 3º** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de dois anos contados da data de decretação da desapropriação por interesse social. **Art. 4º** Será designada Comissão para avaliar o imóvel a ser desapropriado. **Art. 5º** Para fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará Comissão para identificar e avaliar as famílias que se encontram em área de risco. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 18 de maio de 2011. Juan Alex Testoni - Prefeito Municipal". Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste, Publicação De 18/05/11 a 08/06/11, GABINETE DO PREFEITO – Tereza Rodrigues Gonçalves, Agente Administrativo, Cadastro 108/2 – Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, Publicação nº 0925, 11, de 18/05/11 a 08/06/11 – Eva Moreno cabral, Dir Prot Arg Ger Pub, Port 046/GP/CMOPO/RO. Que pelo **Decreto Municipal Nº 7756/GP/2011** de 27 de Julho de 2011, "SIAPÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE 26 DA GLEBA 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA: **Art. 1º.** Fica declarado a utilidade pública, com base no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.699/2011, para fins desapropriação da fração ideal de 12,1000ha (doze hectares e dez ares) do imóvel rural denominado Lote 26, da Gleba 15 do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto com limites e confrontações seguinte: **NORTE**: Lotes 04 e 27 da Gleba 15; **NORDESTE**: Lote 05 da Gleba 15; **ESTE:** Lotes 06 e 25 A da Gleba 15; **SUDESTE**: Lote 25 A da Gleba 15; **SUL**: Lote 25 A da Gleba 15; e Lote 06 da Gleba 16, separado por uma estrada; **SUDOESTE**: Lote 05 da Gleba 16, separado por uma

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 343/10
Folha 026
Assinatura

Negativa de Débitos Nº **/2011, relativa ao Título Definitivo Nº **, expedida pela Unidade Avançada Ouro Preto-UA/OURO PRETO, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em **/08/2011. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as consequências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E069. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. [[DIGITANOME]], quem digitou. Eu,(a.)___, [[ASSINANOMECARGO]], subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: R$[[CUSTAS]]; Emolumentos: R$[[TAXA1]]; Custas: R$[[TAXA2]]; Selo de Fiscalização: R$[[TAXA3]] - Número: F0AB**ISENTO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 343/11
Folha 027
Assinatura

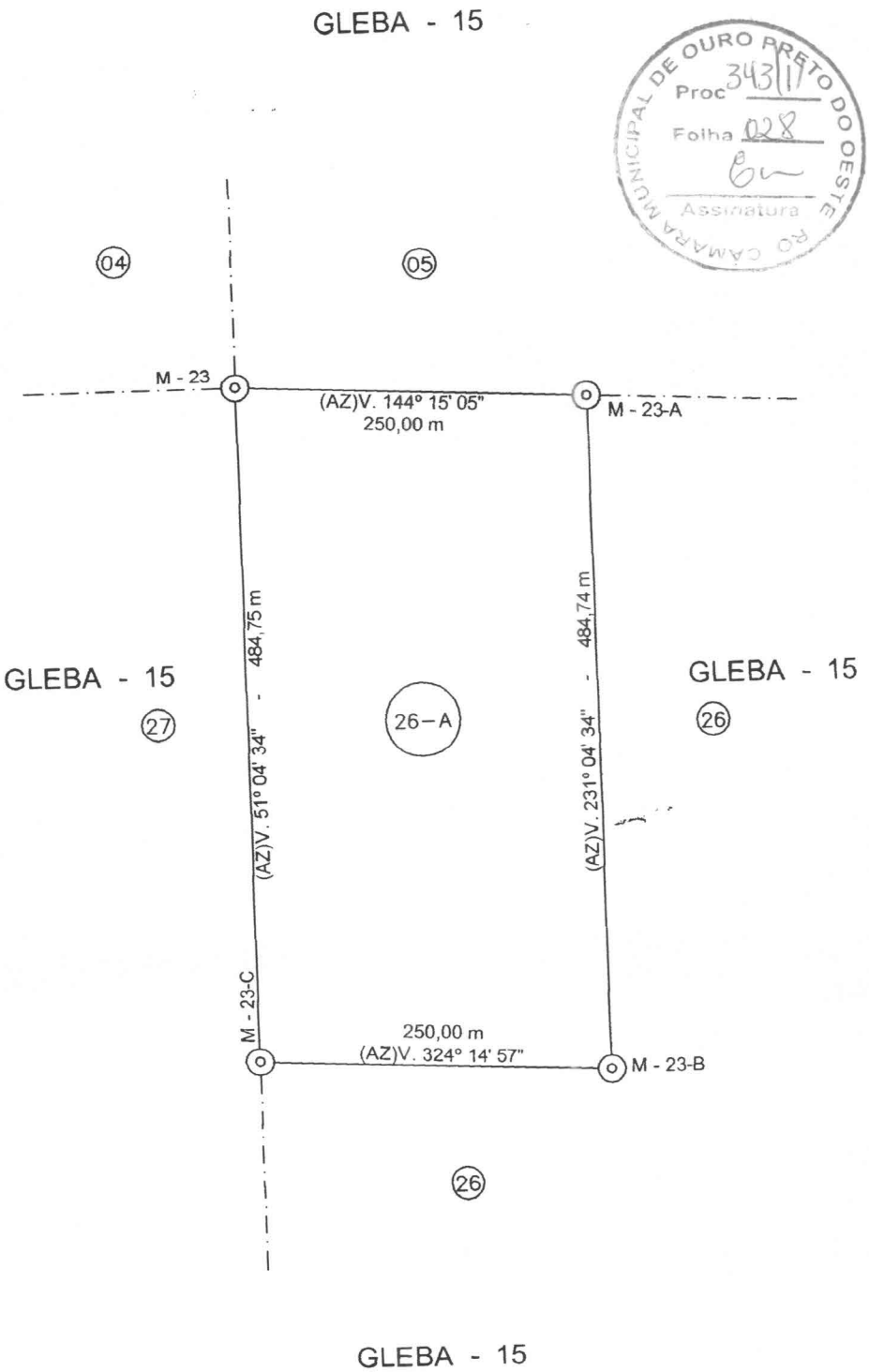

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 343/11
Folha 028
Assinatura

SUBDIVISÃO DO LOTE 26

IMÓVEL: OURO PRETO	GLEBA: 15	LOTE: 26-A	ÁREA = 12,1000 ha
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE		ESTADO DE RONDÔNIA	PERÍMETRO = 1.469,49 m
DESENHADO EM: 11 / 05 / 2011 POR: ENGENHEIRO AGRÍCOLA: JOSEMAR GODINHO CALDEIRA			ESCALA: 1 : 5.000
RESP. TÉCNICO: Josemar G. Caldeira, Engº Civil / Agrícola, CREA 40476/D MG	CONFERE:		VISTO:

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 343/11
Folha 029
Assinatura

ESTADO: RONDÔNIA MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

IMÓVEL: OURO PRETO

GLEBA: 15 LOTE: 26-A ÁREA: 12,1000 ha PERÍMETRO: 1.469,49 m

INSTRUMENTO: TEODOLITO REPETIDOR - WLLD TI-A

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO / ESTADIMÉTRICO.

LIMITES E CONFROTAÇÕES

NORTE: / - LOTES 27, 04 E 05 DA GLEBA 15.

LESTE: / - LOTES 05 E 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

SUL: / - LOTE 26 (REMANESCENTE) DA GLEBA 15.

OESTE: / - LOTES 26 (REMANESCENTE) E 27 DA GLEBA 15.

DADOS DO TERRENO

LADOS	COMPRIMENTO (M.)	AZIMUTE	OBSERVAÇÕES
M-23-A / M-23-B	484,74 m	231°04'34"	
M-23-B / M-23-C	250,00 m	324°14'57"	
M-23-C / M-23	484,75 m	51°04'34"	
M-23 / M-23-A	250,00 m	144°15'05"	

DATA: 11 / 05 / 2011	ÁREA: 12,1000 ha	PERÍMETRO: 1.469,49 m
RESP. TÉCNICO: Josemar G. Caldeira Engº Civil / Agrícola CREA 40476/D MG	CONFERE:	VISTO: